



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de setembro de 2023.

Carla de Oliveira  
**Agente Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
**PALÁCIO VOTURA**  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 373/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 5 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Nilson Alcides Gaspar  
Prefeito de Indaiatuba  
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800  
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

**Assunto:** Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 133/2023, do Projeto de Lei nº 150/2023, que “Insera no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal da Pesca.”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 4 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**AUTÓGRAFO Nº 133/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 150/2023**

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

**Inserir no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal da Pesca.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 4 de setembro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica inserida no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba a Semana Municipal da Pesca, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 21 de novembro.

**Art. 2º** Na Semana Municipal da Pesca poderão ser realizadas ações de cunho educativo visando:

- I – incentivar a prática da pesca esportiva;
- II – combater atitudes poluentes e predatórias, inibindo o uso de materiais e iscas indevidas;
- III – aprimorar as técnicas de pesca, incentivando a preservação de espécies dulcícolas, bem como o respeito ao período de reprodução;
- IV – difundir, dentre os diversos seguimentos da sociedade, o papel e a respectiva importância da pesca e do pescador;
- V – promover o lazer e a integração entre os amantes da pesca;
- VI – promover a educação e a preservação ambiental.

**Art. 3º** Na Semana Municipal da Pesca poderá ser promovida ainda a realização de torneios e campeonatos de pesca esportiva, na modalidade pesque e solte, em local destinado e adequado a essa finalidade, bem como a realização de palestras, seminários, simpósios, campanhas educativas, cursos, apresentações e outro eventos relacionados ao tema.

**Art. 4º** Para promoção e realização da Semana a que se refere esta Lei poderão ser firmados convênios e parcerias com entidades e pessoas jurídicas, públicas ou privadas.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**Art. 5º** As atividades a que alude esta Lei serão coordenadas pelo Poder Executivo, a quem compete propiciar toda infraestrutura de apoio para as ações e atividades desenvolvidas durante os eventos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 5 de setembro de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária